



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1302/2024, de 08 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Medianeira, para a 16ª legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Medianeira para a 16ª Legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, fica fixado da seguinte forma:

I – para o Presidente da Câmara, parcela única de R\$ 9.658,80 (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);

II – para os demais Vereadores, parcela única de R\$ 8.356,86 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º É vedado o acréscimo ao subsídio de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme o estabelecido no art. 39, § 4º da Constituição Federal, assegurada a revisão geral anual do subsídio, com base em índice oficial de correção monetária que reflita a variação de preços ao consumidor, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 08 de agosto de 2024.

Antonio França Benjamim
Prefeito